

Documento Orientador:

Atualização de Projetos Pedagógicos dos Cursos



UFCSPA

Universidade Federal de Ciências da Saúde
de Porto Alegre

Documento Orientador:

Atualização de Projetos Pedagógicos dos Cursos

Márcia Rosa da Costa
Pró-Reitora de Graduação

Raphael Maciel da Silva Caballero
Coordenador de Processos de Ensino

Diagramação: Giovane Dutra Zuanazzi (Bolsista/PROEXT)



UFCSPA

Universidade Federal de Ciências da Saúde
de Porto Alegre

Documento Orientador para Atualização de Projetos Pedagógicos dos Cursos

Agosto de 2021

O “Documento orientador para atualização de projetos pedagógicos dos cursos” tem como objetivo apresentar e orientar os processos de reformulação curricular dos cursos de graduação da UFCSPA.

Os cursos de graduação desenvolverão processo de análise de seus projetos pedagógicos devido à necessidade de inserção da extensão nas matrizes curriculares. Este momento de reestruturação curricular e de atualização dos PPCs se constitui em uma oportunidade, também, para atender os objetivos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFCSPA – 2020-2029. Ainda é possível destacar que as situações vivenciadas durante a pandemia nos colocaram frente a situações que exigiram que repensássemos as formas de abordagem do conhecimento, reanalizando as propostas de ensino e metodologias utilizadas. Tal realidade pode contribuir singularmente para repensar e reestruturar os currículos.

Dessa forma, a Pró-reitoria de Graduação (Prograd) apresenta as orientações gerais e os principais aspectos a serem considerados na revisão e atualização dos projetos pedagógicos em função de reestruturação curricular do curso, assim como expõe os fluxos de desenvolvimento e encaminhamentos referentes a esse processo.

Definições: 1. Projeto Pedagógico de Curso (PPC)

Os projetos pedagógicos dos cursos na UFCSPA seguem a mesma concepção e referenciais apresentados no Projeto Pedagógico Institucional (PPI/UFCSPA 2018). O PPC expressa o currículo do curso. É o documento que define e orienta a organização das práticas pedagógicas a serem desenvolvidas no referido curso, devendo estar em conformidade com a legislação educacional, com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) propostas pelo MEC, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), bem como com outros documentos que dão suporte à sua elaboração e desenvolvimento.

“O currículo é concebido como tudo que diz respeito ao que se desenvolve dentro da universidade, tomando forma e corpo na prática pedagógica. É uma construção social e, por isso, configurado e reconfigurado constantemente em função do conhecimento e da cultura para que atenda às necessidades sociais” (PPI/UFCSPA, 2018, p. 26).

A UFCSPA adota a mesma concepção de construção coletiva de PPI para os projetos pedagógicos dos cursos. Estes últimos, em consonância com o documento maior que orienta o

processo pedagógico na instituição, ainda deve considerar a perspectiva inter e multidisciplinar no processo de ensino-aprendizagem, na pesquisa e na extensão, reafirmando o compromisso da instituição com a educação superior pública, gratuita, laica e de qualidade, levando em conta a diversidade, as diferenças e as necessidades sociais (PPI/UFCSPA, 2018, p. 11).

Ainda de acordo com o PPI da UFCSPA os principais princípios pedagógicos dos cursos da UFCSPA devem estar fundamentados nos seguintes princípios:

- a) na legislação educacional vigente,
- b) nos documentos e normas institucionais e
- c) nas inovações educativas propostas para a formação de profissionais da área da saúde nos últimos anos.

Esta orientação também consta no Projeto Pedagógico Institucional da UFCSPA:

“Os projetos pedagógicos de cada curso devem se inserir coerentemente nesse contexto e considerar os constructos acumulados em termos de formação de profissionais da saúde nesta universidade.” (PPI/UFCSPA, 2018, p. 35).

Modificações no PPC dos Cursos podem ser realizadas de duas formas:

a) Reestruturação curricular e reformulação de PPC:

- Reestruturação curricular é o processo que visa à modificação substantiva no Projeto Pedagógico de Curso e na estrutura curricular vigente do curso, decorrente da verificação de defasagem ou inadequação do PPC às exigências da realidade ou, ainda, de novas determinações legais referentes ao currículo. A reestruturação curricular deve ser analisada pelo CONSEPE, após cumprimento do fluxo de desenvolvimento, onde é emitida nova resolução sobre a estrutura curricular do curso.

b) Alteração de matriz curricular e de PPC:

- Alterações curriculares são modificações que alteram a matriz curricular sem afetar fundamentos conceituais da proposta pedagógica. É o processo que visa promover ajustes no currículo, expresso no PPC, como por exemplo: alteração de nomenclatura e carga horária de disciplinas e demais componentes curriculares, criação ou extinção de disciplinas obrigatórias,

reordenação das disciplinas na matriz curricular, etc. As alterações curriculares são analisadas e aprovadas pela PROGRAD, após cumprimento de fluxo estabelecido para esse processo.

As alterações curriculares nos respectivos PPCs devem procurar respeitar a quantidade de horas, a quantidade de semestres e o turno de desenvolvimento da matriz curricular inicialmente planejadas. Caso modificações nestes aspectos sejam realizadas, é necessária análise técnica mais detalhada pela Prograd.

2. Aspectos a considerar no processo de reformulação curricular e atualização dos Projetos pedagógicos dos cursos de graduação

O processo de revisão e reestruturação curricular de um curso é um processo complexo que requer a verificação de vários aspectos. Na reformulação curricular e atualização do PPC existem aspectos basilares a serem analisados e considerados para rever a proposta pedagógica do curso, podendo ser visualizados na figura seguinte.

Na sequência deste documento são apresentados cada um dos aspectos com detalhamento para auxiliar na análise e condução do processo de verificação de dados e reflexão sobre o desenvolvimento do curso.



Figura 1: Aspectos a serem analisados na reformulação curricular de cursos de graduação

2.1 Legislação e documentos normativos

O PPC a ser reformulado deve considerar os dispositivos legais com suas determinações, pois são leis emitidas por órgãos federais regulando a educação e o ensino superior no nosso país.

Temáticas a serem consideradas	Legislação correspondente
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	Constituição Federal de 1988 - Artigos 205 a 214, Seção I, Capítulo III, intitulado "Da Educação".
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB	Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
Plano Nacional de Educação - PNE	Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs)	Diretrizes específicas de cada curso podem ser localizadas em http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/12991-diretrizes-curriculares-cursos-de-graduacao
Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)	Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)

<p>Regulação, supervisão e avaliação das Instituições e dos Cursos Superiores no Sistema Federal de Ensino. Sistema E-MEC</p>	<p>Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017- Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e pós-graduação no sistema federal de ensino.</p> <p>Portaria nº 21, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação - Dispõe sobre o sistema e MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC.</p> <p>Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018, do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento de instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino e de cursos superiores de graduação e de pós-graduação lato sensu, nas modalidades presencial e a distância.</p>
<p>Credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior do sistema federal de ensino</p>	<p>Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de outubro de 2010, do Ministério da Educação - Regulamenta o Art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de universidades do Sistema Federal de Ensino.</p> <p>Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação - Dispõe sobre o fluxo dos processos de credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos.</p> <p>Portaria nº 3.284, de 7 de novembro de 2003, do Ministério da Educação - Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.</p>
<p>Inserção da Extensão universitária nas matrizes curriculares</p>	<p>Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências.</p> <p>Parecer CNE/CES Nº 498, de 2020 – trata da prorrogação do prazo de implantação das novas</p> <p>Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs)</p>
<p>Bacharelados</p>	<p>Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007 do Ministério da Educação - Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.</p>

Educação a Distância	Portaria nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.
Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana	Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, do Ministério da Educação - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos	Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, do Ministério da Educação - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.
Educação Ambiental	Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002 - Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental. · Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012, do Ministério da Educação - Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.
Legislação Brasileira de Inclusão	Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 - Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras.
Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida	Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 - Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e 36 critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite

Proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista	Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 - Regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
Hora-aula	Resolução CNE/CES nº 03, de 2 de julho de 2007, do Ministério da Educação - Dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula, e dá outras providências.
Estágios	Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o estágio de estudantes.
Carga horária e tempo de integralização dos cursos de graduação	Parecer CNE nº 441/2020 - Atualização da Resolução CNE/CES nº 2/2007, e da Resolução CNE/CES nº 4/2009, que tratam das cargas horárias e do tempo de integralização dos cursos de graduação.

Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UFCSPA já consideram os aspectos mencionados nos documentos citados no quadro, com exceção do que diz respeito à inserção da extensão universitária nas matrizes curriculares. No entanto, orienta-se a revisão de todos os temas para que nenhum deixe de ser contemplado.

Além das Diretrizes Curriculares Nacionais que orientam o desenvolvimento e abordagens no ensino, aconselha-se a consulta aos documentos dos conselhos que regulamentam a profissão, para conhecimento e coerência com a formação dos profissionais, ainda que estes órgãos e documentos não regulamentem a educação e a formação no ensino superior.

“As diretrizes curriculares constituem orientações para a elaboração dos currículos que devem ser necessariamente adotadas por todas as instituições de ensino superior. Dentro da perspectiva de assegurar a flexibilidade, a diversidade e a qualidade da formação oferecida aos estudantes, as diretrizes devem estimular o abandono das concepções antigas e herméticas das grades (prisões) curriculares, de atuarem, muitas vezes, como meros instrumentos de transmissão de conhecimento e informações, e garantir uma sólida formação básica, preparando o futuro graduado para enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das condições de exercício profissional” (Parecer nº 1.133/2001 do CNE/CES).

2.2. Documentos institucionais

A UFCSPA tem documentos institucionais que devem, obrigatoriamente, serem consultados visando subsidiar as reflexões e alterações a serem realizadas nos PPCs.

O **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)** é “o documento mais importante que rege o planejamento estratégico e a direção que a universidade deseja tomar para os próximos 10 anos. (...) É um documento de caráter obrigatório para todas as Instituições de Ensino Superior – IES – do país, conforme determina o Decreto nº 5.773/ 2006” (PDI/ UFCSPA, 2020, p. 12).

Para acessar: <https://www.ufcspa.edu.br/documentos/institucional/ufcspa-pdi-2020-2029.pdf>

O **Projeto Pedagógico Institucional (PPI)** objetiva “guiar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem nas perspectivas inter e multidisciplinar, possibilitando a formação de profissionais para a área da saúde capazes de atuar de forma autônoma e competente, intervindo e contribuindo para o desenvolvimento social, econômico, político, científico, ambiental e ético da realidade brasileira” (PPI UFCSPA, 2018, p.12). Recomenda-se fortemente que esse documento seja consultado e seguidas suas orientações.

Para acessar: <https://www.ufcspa.edu.br/documentos/institucional/ppi.pdf>

2.3. Dados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e pareceres do MEC no reconhecimento do curso

A UFCSPA tem documentos institucionais que devem, obrigatoriamente, serem consultados visando subsidiar as reflexões e alterações a serem realizadas nos PPCs.

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), criado pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, tem como finalidade analisar as instituições, os cursos e o desempenho dos estudantes. É formado por três componentes principais: a avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes. São avaliados os aspectos concernentes: ao ensino, à pesquisa, à extensão, à responsabilidade social, ao desempenho dos alunos, à gestão da instituição, ao corpo docente e às instalações. A partir da avaliação é possível melhorar a qualidade da educação superior, ter parâmetros e orientações para expansão de oferta, promoção da responsabilidade social, de forma que a identidade e a autonomia da instituição sejam reafirmadas.

Os instrumentos do Sinaes são: autoavaliação, avaliação externa, Enade, avaliação dos cursos de graduação e instrumentos de informação como o censo e o cadastro. A integração dos instrumentos permite que sejam atribuídos alguns conceitos, ordenados numa escala com cinco níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.

Os resultados das avaliações são públicos e disponíveis, com a divulgação abrangendo os instrumentos de informação (dados do censo, do cadastro, CPC e IGC) e os conceitos das avaliações nos atos de renovação

de reconhecimento e de credenciamento.

Os instrumentos de avaliação dos Cursos de Graduação para reconhecimento e renovação de reconhecimento são atualizados periodicamente e estão disponíveis em:

https://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_reconhecimento.pdf

2.4. Dados institucionais

- **Avaliação didático-pedagógica** - são os dados resultantes da avaliação institucional, especialmente a avaliação didático-pedagógica, realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA). Estes dados são de grande importância e contribuição tendo em vista que a avaliação didático-pedagógica é o espaço oficial para registro das opiniões e percepções em relação às questões didático-pedagógicas referentes à disciplinas e professores, possibilitando que Coordenações de Cursos e Departamentos Acadêmicos identifiquem as potencialidades e as fragilidades do processo educativo. A CPA dá acesso à consulta dos dados para as Coordenações de Cursos.

Para acessar: <https://www.ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/quem-somos/405-sobre-a-ufcspa/transparencia-e-prestacoes-de-contas/avaliacao-institucional>

- **Dados de evasão e retenção (reprovação)** - os índices de evasão e reprovação nas disciplinas do curso se constituem indicadores importantes de serem acompanhados e analisados para melhor compreensão dos fatores que provocam a elevação destes índices, possibilitando a criação de alternativas de permanência dos acadêmicos na instituição, bem como formas de melhoria dos índices de aproveitamento, qualificando o processo de ensino-aprendizagem e apoiando os estudantes na permanência e êxito em seus cursos. Os dados relacionados às disciplinas podem ser extraídos do sistema acadêmico da UFCSPA.

2.5. Concepção do curso, análise de mercado de trabalho, perfil e colocação dos egressos

É importante que sejam apresentados dados que possam comprovar a necessidade e viabilidade do curso em relação às possibilidades de locais de estágio e emprego para os egressos.

2.6. Inserção da Extensão no ensino

As orientações em relação à inserção da extensão na matriz curricular dos cursos de graduação estão expressas em documentos específicos emitidos pela Prograd e Proext conjuntamente, sendo eles:

1. Documento orientador à inserção da Extensão universitária nas matrizes curriculares – Comissão de Curricularização da Extensão/UFCSPA – Junho 2021
2. Proposta para implementação da curricularização da extensão nos cursos de graduação na UFCSPA - Comissão de Curricularização da Extensão/UFCSPA – Agosto 2021

2.7. Princípios curriculares: transversalidade, interdisciplinaridade, formação integral e humanista do profissional da saúde

Orienta-se observar cuidadosamente se estão expressos os princípios curriculares de transversalidade, interdisciplinaridade, aspectos legais, formação integral e humanista do profissional da saúde. A transversalidade e interdisciplinaridade podem se fazer presentes de diferentes formas, dentre elas, na oferta de disciplinas no mesmo semestre ou entre

semestres ou no desenvolvimento de projetos que discutam abordagens teóricas e práticas.

Em relação à formação integral e humanista remete-se às indicações e detalhamentos expressos no PPI/UFCSPA.

2.8. Organização, estrutura curricular e adoção de metodologias ativas

Arevisão da estrutura do currículo implica em verificar se a forma como está organizado o currículo será mantida ou alterada: por disciplinas, por áreas, por temáticas, por eixos, por blocos de disciplinas, etc.

Ainda neste aspecto é que deve ser considerado se a abordagem do currículo será realizada a partir de competências.

Em relação às metodologias ativas é importante que sejam mencionadas as que serão adotadas considerando a abordagem curricular, considerando metodologias ativas “como aquelas em que discentes são protagonistas do seu próprio processo de formação, criando também oportunidades de aprendizagem. Assim, o centro do processo de ensino e aprendizagem são as relações dialógicas estabelecidas (a) entre discente e objeto do conhecimento, (b) entre discente e docente e c) entre discentes. Essa escolha metodológica está alinhada às concepções de aprendizagem, ensino e avaliação anteriormente tratadas neste documento” (PPI/UFCSPA, 2018, p.29).

2.9. Análise da matriz curricular: carga horária total, distribuição da carga horária nos semestres, distribuição das disciplinas

Na análise da carga horária da disciplina e dos conteúdos a serem ministrados é importante verificar se não há desajustes, subutilização do tempo ou sobrecarga

para o acadêmico, procurando otimizar o aproveitamento da disciplina com qualidade. Da mesma forma que é importante verificar se a distribuição e ordem das disciplinas estão adequadas.

2.10. Educação a Distância (EaD)

Analisar as disciplinas que já são ofertadas ou que podem ser ofertadas (integral ou parcialmente) em EaD, as metodologias e recursos educacionais específicos, indicando a forma como será contabilizada a distribuição da carga horária.

2.11. Análise criteriosa dos planos de ensino: ementa; objetivos (geral e específicos); conteúdo programático; abordagem metodológica; situações e critérios de avaliação

A análise dos planos de ensino auxiliará no processo de inserção da extensão da matriz curricular, bem como permitirá e além da ementa sejam verificados os outros componentes do plano que subsidiam a compreensão da coerência entre o que é proposto pelo curso e a contribuição de cada disciplina para a formação dos profissionais.

Organização e estratégias 3 para o desenvolvimento do trabalho

O processo de reformulação curricular e atualização do PPC deve ser conduzido pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso. O NDE pode assumir todo processo ou indicar uma comissão composta por docentes, discentes e técnicos para essa finalidade, que será designada a partir de portaria emitida pela Prograd.

A Prograd **sugere** para a organização do trabalho, pelo NDE ou pela Comissão designada, que:



seja definido um cronograma de reuniões periódicas para a abordagem de todos os aspectos a serem contemplados no PPC;



o NDE ou Comissão se subdividam em pequenos grupos de acordo com temas, para dinamização da análise;



envolva todos os docentes do curso na discussão dos aspectos que serão reformulados, podendo se instaurar um trabalho de análise por docentes de cada série (dois semestres) do curso;



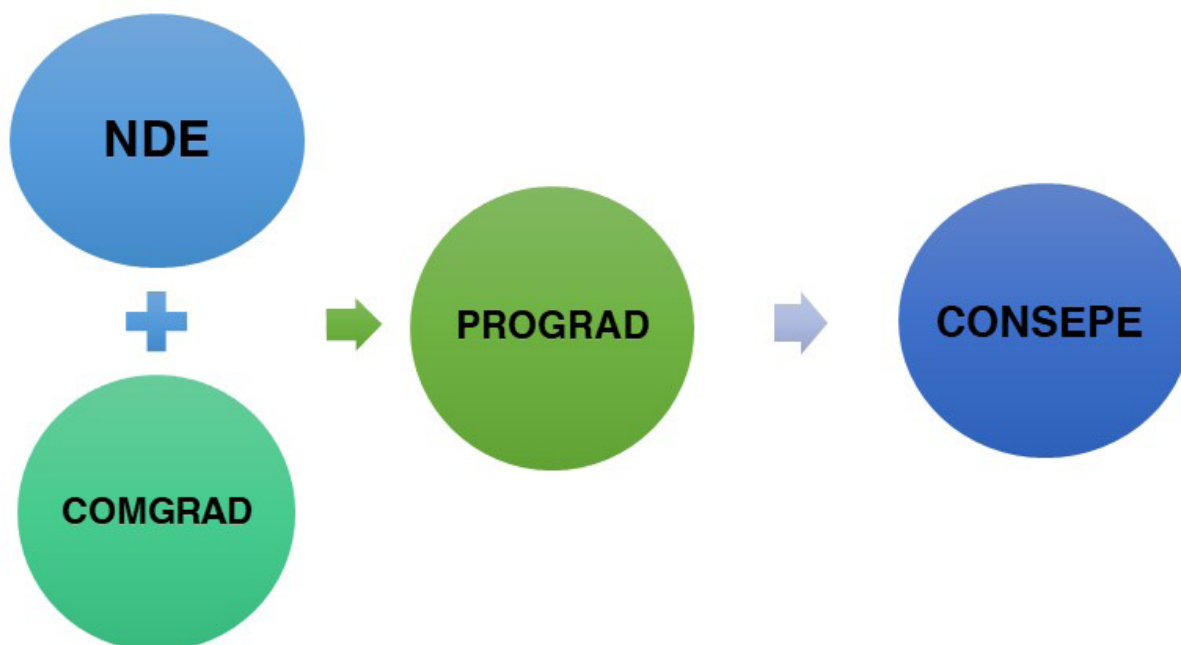
ocorram reuniões com os acadêmicos matriculados e egressos para avaliar o desenvolvimento do curso;



seja estabelecido um diálogo com os locais de atuação dos estagiários do curso verificando junto aos profissionais considerações sobre aspectos positivos e sugestões de melhoria na formação dos profissionais.

3. Fluxos de encaminhamento

O fluxo do desenvolvimento do processo de trabalho para atualização de projetos pedagógicos inicia no NDE do Curso, concomitantemente ou posteriormente é analisado pela COMGRAD do Curso. A Prograd acompanha e assessora o desenvolvimento de todo processo, mas após a conclusão a reformulação deve ser enviada à Prograd, em processo, via SEI. Após as considerações e diálogo da Prograd com o Curso, o processo é encaminhado ao CONSEPE.





UFCSPA

Universidade Federal de Ciências da Saúde
de Porto Alegre